



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebida
06/04/2018
4. 10:13 m

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.613, de 05 de Abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 (três) Professores de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24hs e 01 (um) Secretário de Escola 40hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 03 (três) Professores de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24hs e 01 (um) Secretário de Escola 40hs para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0602-2.101-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.613, de 05 de Abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 (três) Professores de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24hs e 01 (um) Secretário de Escola 40hs.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

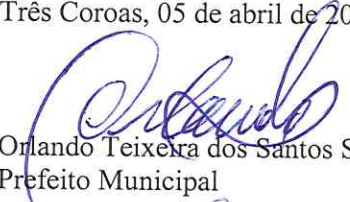
JUSTIFICATIVA

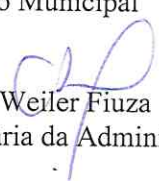
O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, 03 (três) Professores de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24hs e 01 (um) Secretário de Escola 40hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão dos seguintes motivos:

- Servidora Elmi Diana Klein, Professora de Ens. Fundamental 1º ao 5º ano, 24hs semanais, matrícula 3342-1, com previsão de licença maternidade a partir de maio deste ano.
- Servidora Darcieli Schaefer Sander, Professora de Ens. Fundamental 1º ao 5º ano, com dois contratos de 24hs semanais cada (**por isso a necessidade de dois professores de 24 horas**), matrículas 836-2 e 1269-6, com previsão de licença maternidade a partir de junho deste ano.
- Servidora Mariele Cristine Bitello Vasconcelos, Secretária de Escola, 40hs semanais, matrículas 2652-2, com previsão de licença maternidade a partir de maio deste ano.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 05 de abril de 2018.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária da Administração e de Planejamento e Habitação